



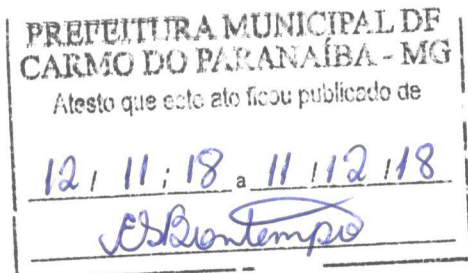
Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84PABX: (034) 3851-2300-FAX:(034) 3851-2277

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

LEI MUNICIPAL Nº 2.499, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.



Cria o Certificado de Qualidade Alimentar” para premiar os estabelecimentos comerciais do Município de Carmo do Paranaíba, que trabalham com comida pronta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica implantado no município de Carmo do Paranaíba o “Certificado de Qualidade Alimentar”, destinado a premiar e reconhecer os estabelecimentos comerciais que trabalham com comida pronta e zelam pela qualidade da mesma.

Art. 2º O certificado será concedido após avaliação realizada pela Vigilância sanitária, que poderá valer-se da colaboração de profissionais ligados à área de segurança alimentar.

Art. 3º As empresas interessadas em obter o certificado, deverão pleitear inspeção junto a Vigilância Sanitária a concessão do certificado tão logo esta norma entre em vigor.

Art. 4º O certificado terá validade de um ano, contando da sua concessão. Para efeito de renovação deverá ser pleiteado nova inspeção.

Art. 5º Caberá a Vigilância sanitária emitir portaria de cunho técnico, apontando quais serão os critérios necessários que comprovarão a qualidade alimentar.

Parágrafo único. Parecer deverá entre outras coisas levar em conta os pontos de vista como sentidos, nutritivo e higiênico.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba/MG, 12 de Novembro de 2018.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal

